



## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES A SEGUIR DESTE TERMO.

**ÓRGÃO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE (CPSMLN);  
**UNIDADES GERENCIAIS REQUISITANTES:** CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, DR. JOÃO EDUARDO NETO E DA POLICLÍNICA DRA. JUDITE CHAVES SARAIVA.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por lote;

**FORNECIMENTO:** Por demanda (De acordo com as necessidades do CPSMLN);

**Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:**

**LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;

**LICITANTE:** Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

**HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

**ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

**CONTRATANTE:** Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, composta pelos municípios de: Alto Santo, Ereré, Iracema, Jaguaribara, Limoeiro do Norte, Jaguaribe, Pereiro, Potiretama, Quixeré, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte.

**CONTRATADA:** Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

**PREGOEIRO:** Servidor nomeado, designado por ato do titular através de Portaria, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

**EQUIPE DE APÓIO:** Servidores designados por ato do titular através de Portaria, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;

**AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

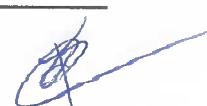
**CPSMLN:** Consórcio Público de Saúde da Microrregião de LIMOEIRO DO NORTE;

**D.O.E.:** Diário Oficial do Estado;

**JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO:** Jornal Diário do Nordeste e/ou Jornal O POVO.

### **JUSTIFICATIVA**

Com a determinação de cumprir a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com todas as suas Alterações posteriores e as demais Leis que regem os procedimentos licitatórios, é que elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DE COZINHA E OUTROS





MATERIAIS DE CONSUMO, destinados ao atendimento das necessidades diárias do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Dr. João Eduardo Neto e da Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva, relativo ao exercício de 2023, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à formação de contrato.

Este termo segue o rito referente ao Artigo 6º, Inciso III da Lei 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a compra dos produtos objeto deste termo para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Dr. João Eduardo Neto e da Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva, para que o procedimento se torne legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à formação de contrato.

## OBJETIVO

O presente termo de referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações dos produtos a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto, e, que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração do CPSMLN, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a aquisição do presente Termo.

## DA JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

A Sra. FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA, nomeada através da Resolução nº 07/2022 de 31 de Agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais, vem através desta justificar o uso da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, haja vista que a legislação em vigor determina que seja feito preferencialmente na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para recursos parcial ou total oriundos de repasses federais, considerando que os recursos necessários para cobrir as despesas deste objeto são recursos próprios do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN.

Em cumprimento as prerrogativas outorgadas, na condição de Secretária Executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN e em estrita observação a orientação da legislação vigente, nos termos do § 4º do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, sob a qual determina que seja apresentado justificativa sempre que for necessário a utilização do Pregão, na sua forma Presencial em vez do Pregão Eletrônico;

Considerando que o supramencionado Decreto nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União;

Considerando que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão





Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva;

Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo deste **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE**, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta de sua localização geográfica, que fica distante das cidades de maiores portes, distancia essa permitida na modalidade Eletrônica, onde acarreta um desinteresse posterior de licitantes locais e de cidades mais próximas em participar das licitações, o mesmo não ocorre quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra maior interesse por parte dos participantes locais e regionais, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/19, o que efetivamente aqui tendo sido apenas optado pela sua forma Presencial, o que reitere-se indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Levando em consideração que os materiais deverão ser entregues **em no máximo 05 (cinco) dias**, após emissão da solicitação, ao qual serão solicitados através do setor de compra do Consórcio Público de Saúde Microrregião Limoeiro do Norte – CPSMLN.

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimentos de GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DE COZINHA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO O, conforme pedidos, destinados a atender a demanda da Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva e do Centro de Especialidades Odontológica – CEO, objeto deste certame. Justificado pelo motivo supraditos, se faz necessário realização de processo licitatório. Como rege a **Lei Federal nº 8.666/93**.

## AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

### LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	POLI	CEO	CONS	TOTAL
1	AÇÚCAR BRANCO EM SACHÊ COM 500 SACHES	CXA	6	-	-	6
2	AÇUCAR COMUM (EMB. 01 KG ) ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 01 KG, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, RÉGISTROS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	KG	300	700	50	1.050
3	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO EMBALAGEM CONTENDO 100ML	UND	12	4	-	16
4	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADA, 400G ESPECIFICAÇÃO :PACOTE DE 400G, COM DUPLA EMBALAGEM, APRESENTANDO BOM ESTADO FÍSICO E PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS	PCT	250	500	-	750





**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de  
Limoeiro do Norte – CPSMLN**

139  
SAC DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

5	BISCOITO TIPO MINI CREAM CRACKER, 400G ESPECIFICAÇÃO : PACOTE DE 400G, COM DUPLA EMBALAGEM, APRESENTANDO BOM ESTADO FÍSICO E PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS	PCT	300	600	20	<b>920</b>
6	CAFÉ EM PÓ, EMBALADO A VÁCUO 250G	PCT	350	800	100	<b>1.250</b>
7	FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL 500G	UND	450	650	-	<b>1.100</b>
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PCT	250	600	50	<b>900</b>
9	MARGARINA COM SAL 500G	UND	30	200	10	<b>240</b>
10	SAL IODADO REFINADO	KG	20	10	3	<b>33</b>
11	CHEIRO VERDE COM COENTRO	MOLHO	160	160	-	<b>320</b>
12	OVO DE GALINHA, BRANCO COM 30UND.	UND	60	100	-	<b>160</b>
13	POLPAS DE FRUTAS SABOR ABACAXI COM 5 UND (500G)	PCT	150	50	20	<b>220</b>
14	POLPAS DE FRUTAS SABOR ACEROLA COM 5 UND (500G)	PCT	150	50	20	<b>220</b>
15	POLPAS DE FRUTAS SABOR CAJU COM 5 UND (500G)	PCT	150	50	20	<b>220</b>
16	POLPAS DE FRUTAS SABOR CAJA UMBU COM 5 UND (500G)	PCT	150	50	20	<b>220</b>

**LOTE II – ÁGUA ENVAZADA E GARRAFÕES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	POLI	CEO	CONS	TOTAL
1	RECARGA DE AGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, ARCONDICIONADAS EM GARRAFÃO DE 20 L	UND	500	1.800	-	<b>2.300</b>
2	GARRAFÃO EM PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS CAPACIDADE 20 LITROS	UND	10	20	-	<b>30</b>

**LOTE III – DESCARTÁVEIS /UTENSÍLIOS DE COZINHA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	POLI	CEO	CONS	TOTAL
1	CANUDO FLEXÍVEL LISTRADO 21CM COM 100 UNIDADES.	PCT	50	-	-	<b>50</b>
2	COLHER PLASTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO COM 50 UND	PCT	10	300	-	<b>310</b>
3	COPO DESCARTÁVEL 180ML PCT COM 100 UND	PCT	1.000	2.500	-	<b>3.500</b>
4	COPO DESCARTÁVEL 50ML PCT COM 100 UND	PCT	250	1.500	-	<b>1.750</b>
5	GUARDANAPO 33X30 PCT COM 50 UND	PCT	50	150	30	<b>230</b>
6	PALHETA PLÁSTICA CRISTAL PEQUENA 9,5 CM PARA CAFEZINHO PCT COM 500 UNID	PCT	20	-	-	<b>20</b>
7	PALITO DE DENTE COM 100 UND	CXA	-	30	10	<b>40</b>
8	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM 100 UND	PCT	-	30	-	<b>30</b>
9	FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA BEBEDOURO ESMALTEC	UND	6	-	-	<b>6</b>
10	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 4X20 (SACOLÉ). PACOTE COM 1000 UND	PCT	100	30	-	<b>130</b>
11	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 5X20 (SACOLÉ). PACOTE COM 1000 UND	PCT	50	100	-	<b>150</b>
12	SACO PLÁSTICO PP LISO TRANSPARENTE, TAM.: 15L X 30 AL CM	KG	1	10	-	<b>11</b>
13	SACO PLÁSTICO PP LISO TRANSPARENTE, TAM.: 20L X 40 AL CM	KG	-	10	-	<b>10</b>
14	BANDEJA INOX, 36 x 26, COM ALÇA	UND	1	-	-	<b>1</b>
15	BORRIFADOR PULVERIZADOR PLÁSTICO TRANSPARENTE, 500ML	UND	15	20	-	<b>35</b>
16	BORRIFADOR PROFISSIONAL 1LT PULVERIZADOR MANUAL MULTIUSO. GATILHO PROFISSIONAL E DIFERENCIADO COM REGULAGEM DE JATO. PLÁSTICO REFORÇADO DE ALTA DURABILIDADE. IDEAL P/DIVERSAS APLICAÇÕES. CAPACIDADE 1000ML.	UND	15	20	-	<b>35</b>
17	CAIXA DESCARTÁVEL DE BOLO DOBRADIÇA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE NÚMERO CP08 CAIXA COM 100 UNID	CXA	50	-	-	<b>50</b>
18	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA BAIXA TRANSPARENTE COM TAMPA E GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE 5L TAM. 30 CM X 18 CM X 12CM	UND	10	5	-	<b>15</b>
19	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA BAIXA TRANSPARENTE COM TAMPA E GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE 11L TAM. 36.2CM x 25.2CM x 16.2CM	UND	10	5	-	<b>15</b>



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



20	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA BAIXA TRANSPARETE COM TAMPA E GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE 16L TAM. 43CM x 28CM x 18CM	UND	5	5	-	10
21	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA BAIXA TRANSPARENTE COM TAMPA E GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE 25L TAM.59CM x 38CM x 17CM	UND	5	5	-	10
22	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA BAIXA TRANSPARENTE COM TAMPA E GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE 29 LITROS DIM.: 28 X 32,5 X 47 CM	UND	10	5	-	15
23	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA BAIXA TRANSPARETE COM TAMPA E GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE 36L TAM. C x L x A: 48,7 x 33,6 x 33,1cm	UND	5	5	-	10
24	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA BAIXA TRANSPARENTE COM TAMPA E GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE 50L TAM. 50 cm x 38 cm x 32 cm	UND	3	3	-	6
25	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA BAIXA TRANSPARENTE COM TAMPA E GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE 60L, DIM.: 62 X 40 X 42 CM – TRANSPARENTEOU BRANCA	UND	10	3	-	13
26	CAIXA TERMICA DE 5L COM ALÇA DIMENSÃO 166x203x264 (LxAxC em MM) COR: AZUL	UND	-	2	-	2
27	CAIXA TERMICA 15L COM ALÇA DIMENSÃO 37X25X36CM (LxAxC) (COR: AZUL)	UND	2	1	-	3
28	CANECA DE ALUMÍNIO, CABO DE MADEIRA N20 CAP: 5L	UND	-	5	-	5
29	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 36 16,3L (TAM.: 16,5 ALT X 36 LARG.)	UND	2	2	-	4
30	COLHER GRANDE PARA ARROZ EM ALUMINIO TAM.: 31 x 7 x 3,9CM	UND	2	2	-	4
31	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO REFORÇADO COM ALÇA NA LATERAL E TAMPA Nº18 3,5L (19,00CM LARGURA X 21,00 CM ALTURA X 28,00 CM COMPRIMENTO, 347,00G PESO	UND	1	1	-	2
32	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO REFORÇADO COM ALÇA NA LATERAL E TAMPA Nº30 14L (30CM DIÂMETRO X 35,00 CM ALTURA X 1,200KG PESO	UND	1	1	-	2
33	COADOR DE CAFÉ CABO DE MADEIRA TAM: 11cm LARGURA 18CM COMPRIMENTO 100% ALGODÃO (COR BRANCO)	UND	-	10	-	10
34	DEPÓSITO DE PLÁSTICO 800ML	UND	10	-	-	10
35	FRIGIDEIRA PROFISSIONAL ALUMINIO ANTIADERENTE INTERNO, CABO DE PLASTICO REFORÇADO TAM.: 33LARG. x 11ALT.	UND	2	2	-	4
36	BORRACHA PARA CAFETEIRA MODELO ITALIANA EM ALUMÍNIO. CAP.:2 LITROS.	UND	4	-	-	4
37	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO PARA CAFÉ 1,8 L	UND	3	4	-	7
38	CAFETEIRA MODELO ITALIANA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 2 LITROS	UND	2	2	-	4
39	JARRA COM TAMPA PARA SUCO, VIDRO 2L.	UND	2	3	-	5
40	FAQUEIRO JOGO DE TALHERES DE INOX COM 24 PEÇAS	UND	2	3	1	6
41	ESCORREDOR DE PRATOS, TALHERES E COPOS 51CM DE PLÁSTICO	UND	2	2	1	5
42	PENEIRA POLIESTER BRANCA 14CM	UND	2	2	-	4
43	TAÇA EM VIDRO PARA ÁGUA CAP.; 250ML	UND	10	20	10	40
44	PRATO FUNDO VIDRO INCOLOR 22CM	UND	12	-	5	17
45	XICARA PARA CHÁ, DE VIDRO, COM PIRES, TRANSPARENTE CAP.: 200ML	UND	20	20	-	40
46	GAVETEIRO PLASTICO BRANCO 3 GAVETAS TAM. 41 X 31,3 X 48,4 CM 227G COM RODINHAS	UND	3	3	-	6
47	PORTA COPO DE BOTÃO 50ML ( PARA COPO DESCARTAVEL ) COR: BRANCO	UND	2	3	-	5
48	PORTA COPO DE BOTÃO 180ML ( PARA COPO DESCARTAVEL ) COR: BRANCO	UND	2	3	-	5





**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de  
Limoeiro do Norte – CPSMLN**

141  
F-0

49	POTE DE PLASTICO REDONDO COM TAMPA DE ROSCA CAP. 1500ML	UND	2	5	-	7
50	POTE RETANGULAR DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, Dimensões: 30,4 X 16,9 X 11,1cm, Capacidade: 3,7L	UND	2	5	-	7
51	POTE RETANGULAR DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, Dimensão: 5x11x7,5cm, Capacidade: 250ml	UND	2	5	-	7
52	RELÓGIO DE PAREDE 26CM PLÁSTICO PRETO, MÁQUINA QUARTZ COMUM ESTILO TIC TAC, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AA	UND	3	2	-	5
53	FORMA PARA GELO EM PLÁSTICO 12 CUBOS	UND	-	5	-	5
54	ISQUEIRO	UND	30	-	-	30

**LOTE IV – EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	POLI	CEO	CONS	TOTAL
1	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO N° 00 CONTENDO 100 UND	CXA	10	10	-	20
2	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TINTA N°2 (COR: AZUL)	UND	2	-	-	2
3	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TINTA N°2 (COR: PRETO)	UND	-	5	2	7
4	AMOEBA, GELATINA DE MÃO 110G CORES VARIADAS	POTE	-	5	-	5
5	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO N° 303. DIM.:47x18mm	UND	25	-	-	25
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	1	-	-	1
7	APONTADOR SIMPLES REDONDO	UND	3	5	-	8
8	BALÃO DE BORRACHA CORES VARIADAS N°09 PCT COM 50 UNIDADES	PCT	20	20	-	40
9	BARBANTE DE SISAL GRANDE	ROLO	1	2	-	3
10	BASTAO DE COLA A BASE DE SILICONE	UND	20	50	-	70
11	BATERIA DE LITIO CR2032	UND	-	3	-	3
12	BATERIA DE LITIO LR44	UND	-	20	-	20
13	BORRACHA RETANGULAR BRANCA	UND	5	10	-	15
14	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	UND	-	20	-	20
15	CADEADO TAM.: 30MM	UND	-	10	-	10
16	CAIXA LAPIS DE COR 12 CORES	UND	-	3	-	3
17	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA COM 12 DIGITOS	UND	5	3	2	10
18	CARTUCHO DE TINHA HP 662 ORIGINAL, COR PRETO	UND	-	60	-	60
19	CARTUCHO DE TINHA HP 662 ORIGINAL, COR COLORIDO	UND	-	60	-	60
20	CHAVEIRO ORGANIZADOR PLASTICO COM ETIQUETA, CORES DIVERSAS COM 50 UND	CXA	1	1	-	2
21	CD VIRGEM COM CAPA	UND	30	-	-	30
22	CLIP 2/0 CAIXA C/ 100 UND	CXA	150	200	20	370
23	CLIP 8/0 CAIXA C/ 50 UND	UND	10	30	10	50
24	COLA BRANCA 90G	UND	12	3	-	15
25	COLA DE ISOPOR 90G	UND	12	3	-	15
26	COLA INSTANTÂNEA EMBALAGEM DE 20G VISCOSIDADE MEDIA ULTRA FORTE COM SECAGEM RÁPIDA	UND	60	5	-	65
27	CORRETIVO EM FITA 4MM X 12M	UND	10	5	3	18
28	DVD VIRGEM	UND	-	15.000	10	15.010
29	ESTILETE TÂM: 18mm	CXA	5	10	-	15
30	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	10	10	5	25
31	GIZ DE CERA 12 CORES, FORMATO JUMBO, CONTENDO 112G	UND	-	5	-	5
32	GRAMPEADOR GRANDE PARA 100 FOLHAS, COR: PRETO	UND	2	-	-	2
33	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6 35 FOLHAS, COR: PRETO	UND	20	20	5	45
34	GRAMPEADOR MODELO ALICATE 26/6	UND	3	-	-	3
35	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS	UND	-	10	1	11
36	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	UND	10	10	1	21
37	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS	UND	-	10	-	10
38	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	5	30	1	36
39	MASSINHA DE MODELAR, KIT 12 CORES	CXA	-	10	-	10



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



40	PORATA CANETA, CLIPS E LEMBRETES COR: ACRILICO CRISTAL	UND	-	2	-	2
41	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 100 FOLHAS, COR: PRETO	UND	3	2	-	5
42	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 20 FOLHAS, COR: PRETO	UND	5	15	2	22
43	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	2	2	-	4
44	PORTA QUADRO TAM. 230MMX335X20MM HORIZONTAL	UND	20	50	-	70
45	PORTA QUADRO TAM. 240MMX315MMX20MM VERTICAL	UND	20	50	-	70
46	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL COM PRESILHA	UND	100	-	-	100
47	PORTA CRACHÁ IDENTIFICADOR COMPLETO, PLÁSTICO TRANSPARENTE HORIZONTAL COM CLIPS E ALÇA TAM: 70MM X 100MM	UND	3.000	1.500	-	4.500
48	E.V.A COM GLITTER CORES VARIADAS TAM. 400CM X 600CM	FOLHA	20	50	-	70
49	E.V.A CORES VARIADAS TAM. 40CM X 90CM	FOLHA	20	50	-	70
50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/6 - 23/6 COM 5000 UND	CXA	10	5	-	15
51	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 UND	CXA	20	30	5	55
52	LACRE DE PLÁSTICO PARA CARRO DE EMERGÊNCIA CORES VARIADAS	UND	50	30	-	80
53	PILHA ALCALINA AA	UND	100	100	-	200
54	PILHA ALCALINA AAA	UND	100	850	-	950
55	PILHA ALCALINA C	UND	10	5	-	15
56	PILHA ALCALINA D	UND	10	5	-	15
57	REGUA TAM: 30cm	UND	10	3	-	13
58	REGUA TAM: 50cm	UND	10	3	-	13
59	RIBBON DE CERA PRETO   110MM X 74M   ZEBRA TLP-2844   ARGOX OS 214 TT (CERA RIBON POSSUI ALTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E BAIXA TEMPERATURA ALÉM DE BOA QUALIDADE E ÓTIMA RESISTÊNCIA Á MANCHAS E ARRANHÕES. O RIBBON DE CERA PRETO DE 110MM X 74M É COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS ZEBRA TLP 2844, GK 420, ARGOX OS 214 TT, ARGOX OS 214 TT PLUS, CASH WAY 214, METROLOGIC BEETLE MI5300, ELETRAN TLP-2742 ENTRE OUTRAS, TEM AINDA COMO BASE O COUCHÊ, TAG E GÔNDOLA. PODE SER USADO PARA IMPRESSÃO DE CÓD. DE BARRAS, CONTROLE DE CAIXA E MATERIAL DE PRODUÇÃO, PODE SER APLICADO EM PAPEL BRILHANTE, COM OU SEM REVESTIMENTO E PAPEIS LAMINADOS.)	UND	30	-	-	30
60	TINTA GUACHE 12 CORES	CXA	-	5	-	5
61	TINTA ESPECIFICA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO 40ML (COR AZUL)	UND	15	-	-	15
62	TINTA ESPECIFICA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO 40ML (COR PRETO)	UND	3	10	3	16
63	PLASTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE TAM.: 45CMX25M (40 MICRA)	ROLO	2	10	-	12
64	TNT CORES VARIADAS	METRO	50	100	-	150
65	TESOURA GRANDE, COR: PRETO	UND	5	5	1	11
66	ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO TAM.: 12MM, PCT COM 210 ETIQUETA, CORES VARIADAS	PCT	30	200	-	230
67	BOBINA PARA PONTO ELETRÔNICO TERMOBANK 55 OU TERMOSCRIPT KPR 55, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 165MM OU MENOR, COMPRIMENTO MÁXIMO APROXIMADO: 360M, DIÂMETRO DO TUBETO DA BOBINA DE PAPEL:13MM, LARGURA DA BOBINA UTILIZADA DEVE SER 57MM. PAPÉIS RECOMENDADOS: PAPÉIS TÉRMICOS, DURABILIDADE: 7 ANOS, SENSIBILIDADE: ALTA SENSIBILIDADE DE IMAGEM, SUPERFÍCIE DE IMPRESSÃO: EXTERNA A BOBINA, GRAMATURA: 55 g/m <sup>2</sup> , MAIS OU MENOS 2,2, ESPESSURA 59µm, MAIS OU MENOS 5,5. CAIXA COM 6 UND.	CXA	6	-	-	6
68	BOBINA PARA PONTO ELETRÔNICO TAM.57M X 22M COM 50 UND	UND	-	200	-	200



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



69	ETIQUETADORA DE PREÇOS DE 8 DÍGITOS	UND	1	-	-	1
70	ETIQUETA ADESIVA A4 TAM.:288,5MM X 200,0MM CAIXA COM 25 FOLHAS	CXA	5	20	10	35
71	ETIQUETA ADESIVA TAM.: 38,1mm x 99,0mm CAIXA COM 100 FOLHAS E 1400 ETIQUETA	CXA	10	20	-	30
72	ETIQUETA ADESIVA TAM.: 21,2mm x 38,2mm CAIXA COM 100 FOLHAS	CXA	10	-	-	10
73	ETIQUETA ADESIVA TAM.: 38,1mm x 63,5mm CAIXA COM 100 FOLHAS E 2100 ETIQUETA	CXA	10	50	-	60
74	ETIQUETAS PARA PREÇOS ROLO COM 500 ETIQUETAS	UND	20	-	-	20
75	ETIQUETA ADESIVA - COLA ACRÍLICA 20G MATERIAL : PAPEL COUCHE DUPLO USO - COR : BRANCA MEDIDA : 50X50X2 (LARGURA X ALTURA) -C/ 1 VIA PARA DESTAQUE QUANTIDADE: 940 ETIQUETAS POR ROLO. FORNECIDA EM ROLOS - SEM IMPRESSÃO. INDICADO P/ IMPRESSORA ARGOX OS214, METROLOGIC MI5300, RABBIT PLUS, INTERMEC C4, OKI X400, ELTRON TLP2742, ZEBRA TLP2844, GK420T,GC420, ELGIN L42,BEMATECH LB1000 ENTRE OUTRAS.	ROLO	100	-	-	100
76	FITA ADESIVA DUREX, TRANSPARENTE, TAM. 12MM X 30M	UND	5	20	-	25
77	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 3 M TAM. 45mm x 45m	UND	10	80	2	92
78	FITA ADESIVA DUPLA FACE 3M FIXA FORTE INCOLOR DE SILICONE TAM: 19mm x 20m	UND	5	10	-	15
79	FITA GOMADA 3M TAM. 38mm x 50mm	UND	10	10	3	23
80	FITA DE NYLON ROXA MOD. ERC 09 PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA MATRICIAL MOD. DP-1012.	UND	50	-	-	50
81	FITA METRICA TAM: 1,5m	UND	-	2	-	2
82	FITA DE CETIM CORES VARIADAS N° 1 TAM: 100m X 07mm	ROLO	10	4	-	14
83	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL COM 50 UND	CAIXA	5	15	3	23
84	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETO COM 50 UND	CAIXA	2	2	-	4
85	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA COM 50 UND	CAIXA	2	2	-	4
86	CANETA MARCA TEXTO (COR: AMARELO)	UND	20	100	20	140
87	CANETA MARCADOR CD, DVD E RETROPROJETOR PONTA DUPLA (COR AZUL E PRETO)	UND	40	200	-	240
88	VARETA PARA PASTA SUSPENSA EMBALAGEM COM 200UND, HASTE EM PVC PRETO PARA COLOCAR EM PASTA SUSPENSA, MIDIDAS PADRÃO 40/41CM	PCT	-	25	-	25
89	LAPIS PRETO N°2 COM 72 UND	CAIXA	1	1	-	2
90	QUADRO BRANCO 60CMX100M	UND	2	-	-	2
91	PINCEL ATOMICO 1100-m PILOT (COR AZUL OU PRETO)	UND	10	50	-	60
92	PINCEL PARA QUADRO BRANCO REGARREGÁVEL COMPACTO (COR AZUL)	UND	5	-	-	5
93	PINCEL PARA QUADRO BRANCO REGARREGÁVEL COMPACTO (COR PRETO)	UND	5	10	-	15
94	PINCEL PARA QUADRO BRANCO REGARREGÁVEL COMPACTO (COR VERMELHO)	UND	5	-	-	5
95	PINCEL ARTÍSTICO CERDAS NATURAL	UND	12	-	-	12
96	SUPORTE PARA FITA ADESIVA DIMENSÃO 8 X18 X10 CENTÍMETROS	UND	1	-	-	1
97	PRANCHETA A4 COM PRENDEDOR (PLASTICO CRISTAL)	UND	10	20	5	35

## LOTE V- EXPEDIENTE - PAPEIS/PASTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	POLI	CEO	CONS	TOTAL
1	CARBONO 1 FACE TAM: A4 21 X 29,7CM (COR PRETO) COM 100 FOLHAS	CXA	3	5	-	8
2	PAPEL 60KG - BRANCO A4 COM 200 FOLHAS	RESMA	30	10	2	42
3	PAPEL 60KG - COLORIDO RESMA COM 200 FOLHAS	RESMA	30	-	-	30
4	PAPEL A4 210X297 75G/M2 BRANCO C/ 500 FLS	RESMA	300	2.000	200	2.500



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



5	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO COR AMARELO. PAPEL 75G. TAM.:38X50 COM 100 FOLHAS. BLISTER COM 4 BLOCOS.	PACOTE	10	-	-	10
6	PAPEL CREPOM TAM.: 48X200CM (CORES VARIDAS)	CAIXA	-	50	-	50
7	PAPEL CELOFANE TAM.: 80X80CM (CORES AMARELO, ROSA, AZUL E VERMELHO)	FOLHA	-	50	-	50
8	PASTA ARQUIVO MORTO PLASTICA TAM. 290 x 175 x 380mm	UND	100	1.000	-	1.100
9	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO	UND	30	50	100	180
10	PASTA A-Z LOMBO LARGO	UND	30	100	200	330
11	PASTA A-Z MEIA FOLHA	UND	15	-	-	15
12	PASTA CARTÃO DUPLEX COM ABAS E ELÁSTICO 340X230MM	UND	20	-	-	20
13	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO OFICIO TAM.235MM X 335MM COR: CRISTAL	UND	50	50	-	100
14	PASTA PORTFOLIO COM 50 FOLHAS CAPA TRANSPARENTE	UND	20	3	-	23
15	PASTA PORTFOLIO COM 100 FOLHAS CAPA TRANSPARENTE	UND	20	3	-	23
16	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISORIA, CRISTAL	UND	2	3	1	6
17	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	UND	20	15.000	300	15.320
18	PASTA PLASTICO COM GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE A4	UND	-	50	-	50
19	ENVELOPE TAM. 16 X 22,9CM (CORES VARIADAS)	UND	20	50	-	70
20	ENVELOPE (COR AMARELO) TAM. 22,9 X 32,4 CM COM 100 UND	CAIXA	3	-	-	3
21	ENVELOPE (COR BRANCO) TAM. 22,9 X 32,4 CM COM 100 UND	CAIXA	200	5	1	206
22	ENVELOPE PARA CONVITE TAM. 16 X 11CM (CORES VARIADAS)	UND	-	30	-	30

## LOTE VI- MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	POLI	CEO	CONS	TOTAL
1	ÁCIDO MURIATICO EM LÍQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ARCONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1L	UND	20	20	-	40
2	DETERGENTE LAVA LOUÇAS, 500ML. PRODUTO TESTADO E APROVADO PELA ANVISA	UND	300	50	-	350
3	DESENTUPIDOR DE PIA EM BORRACHA, COM CABO EM PLÁSTICO SANFONADO	UND	10	3	-	13
4	DESENTUPIDOR PARA SANITARIO, EM BORRACHA, CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO	UND	10	2	-	12
5	ESCOVA DE NYLON, CABO DE AÇO PARA LIMPEZA DE FRASCO E GARRAFAS DE 10 L	UND	-	5	-	5
6	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO UTILIZADA PARA LAVAR LOUÇA. TAM.: 110MMX7,0MMX20MM.	UND	300	100	-	400
7	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE METAL,( COR PRETO) CAP. 10L	UND	10	10	-	20
8	FLANELA 100% ALGODÃO TAM.: 38X58CM (COR LARANJA)	UND	-	100	-	100
9	CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR MOP 2 ÁGUAS (BALDE AMARELO 22,7L 6G, BALDE VERMELHO 15,1 4G) (COM BALDE DIVISOR DE ÁGUA)	UND	3	-	-	3
10	ESCOVA COM CABO PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON, DIMENSÕES 11L X 6W X 27H CENTÍMETROS, AÇÃO ÚNICA.	UND	20	-	-	20
11	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE PARA USO EM BANHEIRO, ESCOVA COM CABO DE PLÁSTICO E CORDAS SINTÉTICAS.	UND	10	30	-	40
12	CABO DE ALUMINIO PARA MOP AGUA TAM. 158CM	UND	6	10	-	16
13	CABO DE VASSOURA/RODO 23mm X 1,20 Cm PLASTIFICADO COM ROSCA PLÁSTICA	UND	10	15	-	25
14	FUNIL PLÁSTICO 15CM COR BRANCO	UND	3	5	-	8
15	HASTE GARRA EM PLÁSTICO PARA MOP ÚMIDO TAM.: 17CM X 13 CM (COR AZUL)	UND	6	20	-	26
16	HASTES FLESIVEIS DE PLÁSTICO, COM ALGODÃO EM SUAS PONTAS, COM 75UND	CXA	5	5	-	10
17	LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE 7L TAMPA DE INOX LISA	UND	-	10	-	10
18	LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE 12L TAMPA DE INOX LISA	UND	-	10	-	10



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



19	LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE 25L TAMPA DE INOX LISA	UND	-	10	-	10
20	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR BRANCA COM TAMPA E PEDAL (COR BRANCO) 7L TAMPA LISA	UND	10	10	-	20
21	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR BRANCA COM TAMPA E PEDAL (COR BRANCO) 12L TAMPA LISA	UND	-	5	-	5
22	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR BRANCA COM TAMPA E PEDAL (COR BRANCO) 25L TAMPA LISA	UND	10	5	-	15
23	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR BRANCA COM TAMPA E PEDAL (COR BRANCO) 50L TAMPA LISA	UND	10	5	-	15
24	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR BRANCA COM TAMPA E PEDAL (COR BRANCO) 65L TAMPA LISA	UND	-	3	-	3
25	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR BRANCA COM TAMPA E PEDAL (COR BRANCO) 72L TAMPA LISA	UND	-	3	-	3
26	JOGO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, 60L COM TAMPA E 6UND (CORES: AMARELO, VERDE, VERMELHO, AZUL, MARROM E CINCA)	KIT	1	3	-	4
27	MOP PÓ REFIL, PARA USO PROFISSIONAL TAM.: 60CM	UND	150	100	-	250
28	MOP PÓ (ARMAÇÃO + CABO RETRÁTIL DE 2 ESTÁGIO E TELESCÓPICO 1,40M)	UND	-	10	-	10
29	MOP AGUA GRANDE REFIL, 340G DE USO PROFISSIONAL, PONTA DUPLA	UND	100	150	-	250
30	PANO ABSORVENTE DESCARTÁVEL WIPER X60 QUARTFOLD COM TECNOLOGIA HYDROKNIT COMPOSTO POR CELULOSE BIODEGRADÁVEL E POLIPROPILENO QUE É QUIMICAMENTE INERTE, NÃO CONTAMINANDO QUANDO DESCARTADO EM ATERROS SANITÁRIOS. INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, UTENSÍLIOS	PCT	300	500	-	800
31	PANO DE PRATO DE ALGODÃO TAM.: 70CM X 50CM (COR: BRANCO)	UND	-	50	-	50
32	MOP LAVA E SECA FIT (1 BALDE COM ALÇA 8L, E TAMPA, 1 CABO DE 128CM COM 4 PASTES E BASE, 1 MICROFIBRA) MOP7740	UND	4	5	-	9
33	PÁ BASCULANTE COLETORA DE LIXO CABO LONGO CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA DE FORMATO ANATÔMICO. LEVE E RESISTENTE, EVITA A FADIGA DO OPERADOR, PODENDO SER UTILIZADA EM TODOS OS AMBIENTES. CABO COM ALTURA ERGONÔMICA.	UND	5	5	-	10
34	REFIL PARA MOP 7740 LAVA E SECA DE MICROFIBRA TAM: 32 cm x 12 cm	UND	20	5	-	25
35	RODO DE PLASTICO TAM: 60CM	UND	10	10	-	20
36	RODO LIMPA VIDRO 2 EM 1. RODO+LAVADOR	UND	10	10	-	20
37	VASSOURA DE NYLON PARA GARI 40CM	UND	5	15	-	20
38	PAPEL HIGIENICO, ROLÃO 8RLS X 10CM X300M 100% CELULOSE	PCT	120	120	-	240
39	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 100% CELULOSE TAM: 20CM X 21CM, COM 2400 FOLHAS	PCT	1.500	850	-	2.350
40	PAPEL TOALHA BRANCO COM 02 ROLOS, 50 TOALHAS DE PAPEL FOLHA DUPLA DE TAM: 20,5cm X 19cm	PCT	150	1.500	-	1.650
41	SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO 20L, MICRA 0,7 COR PRETO, COM 100 UND	PCT	-	100	-	100
42	SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO 60L, MICRA 0,7, COR AZUL, COM 100 UND	PCT	50	-	-	50
43	SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO 60L, MICRA 0,7, COR PRETO, COM 100 UND	PCT	100	150	-	250
44	SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO 100L, MICRA 0,7, COR AZUL, COM 100 UND	PCT	50	-	-	50
45	SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO 100L, MICRA 0,7, COR PRETO, COM 100 UND	PCT	120	150	-	270



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

146  
R. G.

46	SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO 150L, MICRA 0,7, COR PRETO, COM 100 UND	PCT	-	10	-	10
47	SACO PLASTICO REFORÇADO, TIPO LONA, 0,12 MICRA, COR PRETO 200L MEDINDO: 90x110x0,12 cm (5KG)	PCT	10	30	-	40
48	SACO PARA RESIDUO HOSPITALAR INFECTANTE CAP. 30 LITROS. BRANCO LEITOSO LINHA REFORÇADO. ÓTIMA RESISTENCIA MECANICA. IMPRESSO GERADOR, UNIDADE E DATA. REGISTRO NO MS E NA ANVISA. LEVA O SIMBOL INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA. COM 100 UNIDADES.	PCT	-	10	-	10
49	SACO PARA RESÍDUO HOSPITALAR INFECTANTE CAP. 50 LITROS. BRANCO LEITOSO. LINHA REFORÇADO. ÓTIMA RESISTÊNCIA MECÂNICA. IMPRESSO GERADOR, UNIDADE E DATA. REGISTRO NO MS E NA ANVISA. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA. COM 100 UNIDADES.	PCT	60	30	-	90
50	SACO PARA RESÍDUO HOSPITALAR INFECTANTE CAP. 100 LITROS. BRANCO LEITOSO. LINHA REFORÇADO. ÓTIMA RESISTÊNCIA MECÂNICA. IMPRESSO GERADOR, UNIDADE E DATA. REGISTRO NO MS E NA ANVISA. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA. COM 100 UNIDADES.	PCT	50	30	-	80
51	SACO PLASTICO PICOTADO EM BOBINA TAM: 25LARG. X 35ALT. CM COM 400 UND	ROLO	-	50	-	50
52	SACO PLASTICO PICOTADO EM BOBINA TAM: 30LARG. X 40ALT. CM COM 400 UND	ROLO	-	20	-	20
53	SACOLA PLASTICA TAM: 20LARG. X 30ALT. ALÇA VAZADA (COR BRANCO)	UND	-	100	-	100

## LOTE VII – OUTROS MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	POLI	CEO	CONS	TOTAL
1	COLETOR DE MATERIAL PERFURADO CORTANTE – PAPELÃO 7 L	UND	150	30	-	180
2	COLETOR DE MATERIAL PERFURADO CORTANTE – PAPELÃO 13 L	UND	20	30	-	50
3	COLETOR DE MATERIAL PERFURADO CORTANTE – PAPELÃO 20 L	UND	5	10	-	15
4	COPO DOSADOR BECKER PLASTICO CAPACIDADE 100ML	UND	5	8	-	13
5	COPO DOSADOR BECKER PLASTICO CAPACIDADE 1000ML	UND	-	8	-	8
6	FRASCO EM PLÁSTICO PET DE 500ML MODELO REDONDO E LISO COM VÁLVULA BICO DE PATO NA COR BRANCA.	UND	-	30	-	30
7	DISPENSER PORTA SABONETE DE PAREDE COMPLETO COR BRANCO COM RESERVATORIO 800ML	UND	-	20	-	20
8	FITA ZEBRADA PRETO E AMARELO MEDINDO 7CM X 200M	ROLO	2	1	-	3
9	FITA PLASTICA RESISTENTE PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, TAM: 48MM X 14m COR VERMELHO	ROLO	-	1	-	1
10	FITA PLASTICA RESISTENTE PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, TAM: 48MM X 14m COR AMARELO	ROLO	-	1	-	1
11	TELA DESODORIZADORA PARA MICTORIO	UND	10	10	-	20
12	PORTA PAPEL TOALHA BRANCO COM FECHADURA	UND	20	10	-	30
13	RESERVATORIO 800ML PARA PORTA SABONETE LIQUIDO QUE POSSUA VISCOSIDADE SUPERIOR A 1500 CPS	UND	30	60	-	90
14	ROLO DE BOBINA PLASTICO DE FILME PVC TAM: 45CM X 300M	ROLO	20	10	-	30
15	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO COR (BRANCO) COM FECHADURA. PARA ROLO ATÉ 400MT	UND	10	10	-	20



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



16	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE VINIL BRANCO, SEM BOLSO, LONGO SEM MANGA COM TIRAS DE AMARAÇÃO TAM.: 1,20X70CM	UND	30	30	-	60
17	BOTA IMPERMEAVEL DE PVC BRANCO CANO MÉDIO NÚMEROS VARIADOS. POSSUI CA.	PAR	10	15	-	25
18	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO ANTIDERRAPANTE TAMANHO PEQUENO. COR AZUL. LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. COMPRIMENTO 30 CM. REUTILIZÁVEL. PUNHO RETO. POSSUI CA.	PAR	80	30	-	110
19	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO ANTIDERRAPANTE TAMANHO MÉDIO, COR AZUL LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. COMPRIMENTO 30 CM. REUTILIZÁVEL. PUNHO RETO. POSSUI CA.	PAR	100	100	-	200
20	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO ANTIDERRAPANTE TAMANHO GRANDE COR AZUL - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. COMPRIMENTO 30 CM. REUTILIZÁVEL. PUNHO RETO. POSSUI CA.	PAR	20	30	-	50
21	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO ANTIDERRAPANTE TAMANHO PEQUENO. COR AMARELA LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. COMPRIMENTO 30 CM. REUTILIZÁVEL. PUNHO RETO. POSSUI CA.	PAR	80	-	-	80
22	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO ANTIDERRAPANTE TAMANHO MÉDIO COR AMARELA LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. COMPRIMENTO 30 CM. REUTILIZÁVEL. PUNHO RETO. POSSUI CA.	PAR	100	-	-	100
23	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO ANTIDERRAPANTE TAMANHO GRANDE AMARELA - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. COMPRIMENTO 30 CM. REUTILIZÁVEL. PUNHO RETO. POSSUI CA.	PAR	20	-	-	20
24	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO ANTIDERRAPANTE TAMANHO PEQUENO. COR VERDE - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. COMPRIMENTO 30 CM. REUTILIZÁVEL. PUNHO RETO. POSSUI CA.	PAR	50	-	-	50
25	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO ANTIDERRAPANTE TAMANHO MÉDIO. COR VERDE - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. COMPRIMENTO 30 CM. REUTILIZÁVEL. PUNHO RETO. POSSUI CA.	PAR	100	-	-	100



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

LICITAÇÃO PÚBLICA  
EXCEPCIONAL N° 001/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO  
148  
F00

26	LUVA NITRILICA 45 CM CANO LONGO, COR VERDE TAMANHO P, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. REUTILIZÁVEL. . PUNHO RETO. POSSUI CA.	PAR	-	10	-	<b>10</b>
27	LUVA NITRILICA 45 CM CANO LONGO, COR VERDE TAMANHO M, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. REUTILIZÁVEL. . PUNHO RETO. POSSUI CA.	PAR	-	40	-	<b>40</b>
28	LUVA NITRILICA 45 CM CANO LONGO, COR VERDE TAMANHO G, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. REUTILIZÁVEL. . PUNHO RETO. POSSUI CA.	PAR	-	30	-	<b>30</b>
29	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPOR TRANSPARENTE COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA	UND	30	20	-	<b>50</b>
30	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	10	10	-	<b>20</b>
31	PROTETOR AURICULAR REDUÇÃO DE 17 DB. POSSUI CA.	PAR	30	10	-	<b>40</b>

## LOTE VIII- OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	POLÍ	CEO	CONS	TOTAL
1	GLILHOTINA PROFISSIONAL A4 PARA CORTE DE ATÉ 12 FOLHAS POSSUINDO MESA E RÉGUA MILIMETRADA. DIM.:500X2090X60mm	UND	2	1	-	<b>03</b>
2	CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA MULTIFUNCIONAL QUE TRANSPORTA MATERIAIS PARA MAIOR EFICIENCIA NA LIMPEZA E NA REMOÇÃO DE LIXO COM TAMPA E BOLSA COM ZIPER	UND	3	2	-	<b>05</b>

## JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DO LOTE:

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logicamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perca de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerencias os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes à proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.



A administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que essa Administração pretende contratar **produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTE ÚNICO poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra “*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

*“(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.*

Corrobora do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo Pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

*“... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.*

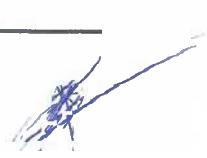
Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

## REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do CPSMLN, anexadas aos autos deste processo.

## CRÍTERIO, MODALIDADE, CRITÉRIO PÉ JULGAMENTO:





Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Nº. 10.520/02 c/c Lei Nº. 8.666/93 e Decretos Federais.

## DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, será só de responsabilidade da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.
2. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior, competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.
3. A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.
4. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

## DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O CPSMLN, assinará contrato com o vencedor desta licitação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
2. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
3. O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.
4. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com CPSMLN e será descredenciado no cadastro do CPSMLN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
5. O Contrato terá **Vigência até 31 de dezembro de 2024**, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, com vantagens para o CPSMLN.

## DA FONTE DE RECURSOS

- 1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta das Dotações Orçamentárias nºs: 0101 10 303 0403 2.002 - Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas; 0101 10 303 0403 2.003 - Gerenciamento da Policlínica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Sub Elemento: 3.3.90.30.07- Gêneros de Alimentação; 3.3.90.30.16- Material de Expediente; 3.3.90.30.22 Material de Limpeza/Produtos de Higienização; 3.3.90.30.99- Outros Materiais de Consumo , com recursos próprios do CPSMLN, consignado no orçamento de 2024.

## DA FISCALIZAÇÃO E PÁS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.
5. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
6. A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.
7. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## DO PREÇO, REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. PREÇO: os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.
2. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

## PO PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.
  - 2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
  - 2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento.



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



2.3. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos contratados serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

2.3. O aceite dos produtos contratados pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da (s) unidade (s) gestora (s) do CPSMLN.

2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a (s) unidade (s) gestora(s).

2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

5.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1. Não produziu os resultados acordados;

7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

13 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

14- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Compra e ou fornecimento.

2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

4. Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.

6. Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da **CONTRATANTE** com observância das leis trabalhistas.

7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8. Indicar os locais onde serão entregues os produtos.

9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os produtos/contratados objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.



5. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
10. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
11. Efetuar a entrega do objeto, em embalagem do fabricante, lacrada, em perfeitas condições, conforme especiações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e, incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste termo de Referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem nos quantitativos do serviço até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado; comunicar a CONTRATANTE, qualquer anormalidade constatada e irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados; responder pelas despesas resultantes de qualquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- 13 - Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 14 - Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas efetuado pela CONTRATANTE.
- 15 - Instruir seus empregados quanto ir necessidade de acatar as Normas internas da Administração;
- 16 - instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
18. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.
- 19 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
20. Em caso de rejeição do produto fornecido o CONTRATADO, deverá substituí-lo no prazo de 06 (seis) horas; em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, o Consórcio poderá relevar atraso quanto aos prazos acima referidos.

## DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo Pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não manter a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	8. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 9. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	11. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 12. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	13. Advertência 14. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	16. Advertência; 17. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 18. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	18. Advertência 19. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	21. Advertência 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 23. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	24. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	27. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 28. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 29. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com o CPSMLN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com o CPSMLN por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Liciar com o município de Limoeiro do Norte por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com o CPSMLN por, no mínimo, 2 (dois) anos. 33. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	34. Impedimento de licitar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN, por, no mínimo, 1 (um) ano. 35. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do Pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos do CPSMLN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 05 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 46. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN, que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CPSMLN ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

- 1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

3. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

4 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

5. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

6. Cópias do Edital e anexos serão fornecidas na sala da Comissão de Licitação, no horário de expediente do CPSMLN, no E-mail: [licitacaocpsmln@gmail.com](mailto:licitacaocpsmln@gmail.com) ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).



7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.
11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da entrega dos produtos, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.
13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

## DO FÓRUM

1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCA JEANNY GONÇALVES LIMA  
Secretária Executiva

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN